

LTDA EPP; OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do Serviço Autônomo de água e Esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará; VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 39.005,40 (trinta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos); VALOR DO 1º ADITIVO: inalterado; VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO: inalterado; VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: início em 18 de Março de 2019 e término em 18 de Junho de 2019; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO: início em 18 de Março de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 014/2019SAAEP**

**ASSUNTO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 014/2019SAAEP; ORIGEM: Contrato nº 014/2019SAAEP; DECORRENTE: Pregão Presencial 011/2018SAAEP; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/PA - SAAEP; CONTRATADA: C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP; OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do Serviço Autônomo de água e Esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará; VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 42.239,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais); VALOR DO 1º ADITIVO: inalterado; VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO: inalterado; VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: início em 18 de Março de 2019 e término em 18 de Junho de 2019; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO: início em 18 de Março de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 041 /2019SAAEP;** ORIGEM: PREGÃO Nº 005.19.PP.SAAEP; CONTRATANTE: SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; CONTRATADA(O): RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a Granel 50% e Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará; VALOR TOTAL: R\$ 1.238.212,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e doze reais); PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 2801.171223000.2.249 Manutenção do SAAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 1.238.212,00; VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 042 /2019SAAEP;** ORIGEM: PREGÃO Nº 005.19.PP.SAAEP; CONTRATANTE: SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; CONTRATADA(O): BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos (Policloreto de Alumínio alta densidade, teor de alumina a 18%) a serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará; VALOR TOTAL: R\$ 673.670,00 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta reais); PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 2801.171223000.2.249 Manutenção do SAAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 673.670,00; VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2019.

Parauapebas - PA, 11 de Setembro de 2019.

**ANTÔNIO INOCÊNCIO PEREIRA PIRES**

Coordenador de Licitação e Contratos

Port. Nº 076/2018SAAEP

**Protocolo: 472893**

**PETRÓLEO SABBÁ SA,  
Com CNPJ 04.169.215/0024-88,**

Torna público que recebeu da SEMAS/PA, a Licença de Instalação - LI nº 2933/2019, válida até 11/08/2022, para Instalação de tanques verticais e substituição de equipamentos na Base de Distribuição de Combustíveis em Belém/PA.

**Protocolo: 472901**

**TERRAPLENA LTDA  
CNPJ nº 14.698.658/0001-23**

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTEMA - Moju - PA, a Licença de Operação nº 015/2019, com validade até 13/08/2020 para atividade relativa à USINA DE ASFALTO, INCLUSIVE MÓVEL localizada na Rod. PA-252 km 11, s/nº, ramal da Sococo - Zona Rural - Moju - PA.

**Protocolo: 472877**

**O CONSORCIO TAMASA-CIMCOP  
inscrito no CNPJ 18.021.638/0001-74**

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO - SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 17/2019, com validade até 06/08/2021, para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, FORA DE CORPOS HÍDRICOS, localizado no Sítio Santa Maria, BR-230, km 117, Lote 39 - PA São Gabriel, município de Novo Repartimento - PA.

**Protocolo: 472853**

**FERNÃO DIAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A  
CNPJ/MF 04.965.984/0001-04 - NIRE 153.00010543  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Data/Horário/Local: 01/11/2017, às 11:00 horas, na Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 1.403/A, Belém/PA. Mesa: Presidente: Priscila de Queiros Aranha; Secretária: Maria Antonia Saraiva Knoeller. Quorum: os acionistas representando a totalidade do capital social. Convocação: dispensada, conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Ordem do Dia: Emissão pela Companhia de 10.587.000,00 debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, de acordo com as condições discutidas nesta assembleia e, posterior arquivamento da ata, na JUCEPA. Deliberações: Foi aprovada, por unanimidade, a emissão de 10.587.000,00 debêntures, de acordo com as seguintes cláusulas, características e condições, todas estabelecidas e melhor detalhadas quando da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures da Fernão Dias Administração de Bens S/A, conforme se segue: 1 - Dos Títulos e Sua Emissão - 1.1. Colocação: o lançamento será privado; 1.2. Exclusão do Direito de Preferência proporcional aos Acionistas: renunciaram expressamente ao direito de preferência na subscrição das debêntures; 1.3. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 10.587.000,00 de debêntures não conversíveis em ações; 1.4. Data da Emissão: 01/11/2017; 1.5. Valor Nominal e da Emissão: valor nominal unitário de R\$1,00, na data de emissão, perfazendo um montante de R\$ 10.587.000,00; 1.6. Prazo e Data de Vencimento: as debêntures terão prazo de 20 anos a contar da data da emissão, vencendo-se, por convenção, em 02/11/2037; 1.7. Forma: as debêntures serão nominativas; 1.8. Espécie: as debêntures desta emissão serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo a garantia real na Alienação Fiduciária do imóvel assim descrito: "Lote situado no Município de Silves, Comarca de Itacoatiara/AM, registrado perante o 2º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itacoatiara/AM, no Livro 2, Folha 1, Matrícula 3.819, pertencente ao Espólio de Fernando Vergueiro, limitando-se a Oeste, com terras de João Aretto; ao Norte, com terras de Zuleide Coelho de Almeida, a Leste, com terras de Antonio Duarte de Souza e ao SUL, com terras devolutas do Estado, medindo cinco mil metros de frente, abrangendo um perímetro de 22.000 metros lineares com uma área total de três mil hectares"; tudo nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária que será levado ao registro imobiliário competente pela Companhia; 1.9. Preço de Subscrição e Integralização: o preço de subscrição das debêntures será o seu valor nominal unitário e será pago/integralizado no prazo de até 3 anos contados do ato da subscrição, em moeda corrente nacional, participações societárias, direitos ou créditos; 1.10. Base de Remuneração: as debêntures serão participativas com direito a 6% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, assim considerados os lucros efetivamente realizados a cada exercício social e desde que a emissora disponha de recursos financeiros próprios para efetuar o pagamento, conforme devidamente justificado em AGO, sendo que a partir do momento que houver resgate parcial das debêntures, este percentual dos lucros líquidos anuais distribuíveis deverá diminuir proporcionalmente às debêntures resgatadas. O pagamento da remuneração será devido a partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31/12/2018. 1.10.1. A presente emissão de debêntures e suas regras de remuneração e resgate estão lastreadas na legislação societária vigente nesta data e a emissão é feita dentro dessas condições. Em ocorrendo alterações legislativas futuras que venham, retroativamente, alterar as regras aqui previstas, seus efeitos deverão ser negociados entre a emissora e os debenturistas, de modo a não alterar as condições gerais de resgates e remuneração, inclusive quanto à ausência de correção monetária e às percentagens de participação nos lucros previstas nesta escritura e na legislação societária em vigor nesta data; 1.11. Correção Monetária: as debêntures não serão corrigidas monetariamente, mas farão jus a remuneração do item 1.10; 1.12. Amortização: as debêntures terão prazo de carência de 5 anos para início de pagamento do valor principal, contados da data de emissão, o qual será pago até o vencimento final das debêntures. A partir do sexto ano, deverão ser feitos resgates parciais. Os resgates parciais não poderão ser inferiores a 1% do valor nominal total das debêntures e, salvo razões de ordem financeira, devidamente justificada em AGE com a presença de representante eleito em AGDs, os resgates parciais, sempre calculados sobre o valor nominal total das debêntures, sem correção monetária, ocorrerão da seguinte forma: a) do 6º ao 11º ano, 1% ao ano; b) no 12º ano, 2%; c) no 13º ano, 4%; d) no 14º ano, 6%; e) no 15º ano, 8%; f) no 16º ano, 10%; g) no 17º ano, 12%; h) no 18º ano, 14%; i) no 19º ano, 16%; e j) no 20º ano, o saldo remanescente, com pagamento em dinheiro, créditos ou bens. A qualquer tempo é facultado à Emissora efetuar o resgate total ou parcial das debêntures, ou do saldo remanescente se já ocorridos resgates parciais, efetuando o pagamento em dinheiro, créditos ou bens, sem prejuízo de considerar um deságio no caso de resgate parcial ou total antecipado, se o deságio estiver de acordo com as taxas de mercado praticadas; 1.13. Época e Forma de Pagamento dos Resgates: os resgates das debêntures deverão ser determinados em Assembleia Geral da Emissora, que deverá fixar o montante do resgate, os prazos, condições e a forma de pagamento, sendo que os resgates mínimos previstos a partir do 6º ano deverão ser pagos até o último dia útil do exercício social a que se referirem; 1.14. Juros Moratórios: caso a Emissora deixe de efetuar qualquer pagamento líquido e certo previsto nesta escritura, na data acordada, deverá pagar, em relação ao valor devido e não pago, juros moratórios de 0,5% ao mês, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sendo as obrigações devidas calculadas desde a data de seu descumprimento até a data de sua regularização; 1.15. Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes aos pagamentos de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário, sem nenhum acréscimo a qualquer título aos valores a serem